



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026 • Ano II | Edição nº 89



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 9.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.605, de 27 de dezembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	136	VALOR	R\$ 20.000,00
UNIDADE	02.08.03		
EXECUTORA		ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	2004	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Nº DOTAÇÃO	657	VALOR	R\$ 26.000,00
UNIDADE	02.36.01		
EXECUTORA		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
FUNÇÃO	24	COMUNICAÇÕES	
SUBFUNÇÃO	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	

CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Nº DOTAÇÃO	658	VALOR	R\$ 6.000,00
UNIDADE	02.36.01		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXECUTORA			COMUNICAÇÕES
FUNÇÃO	24		COMUNICAÇÃO SOCIAL
SUBFUNÇÃO	131		ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE
PROGRAMA	0002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
AÇÃO	2002		
FONTE DE RECURSO	01		TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000		GERAL
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e do § 2º, do artigo 5º, da Lei Orçamentária, e do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTE 01	52.000,00
TOTAL	52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de dezembro de 2025.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO N° 9.181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo,



no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 600.600,10 (seiscentos mil, seiscentos reais e dez centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.605, de 27 de dezembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	98	VALOR	R\$ 600.600,10
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 600.600,10 (seiscentos mil, seiscentos reais e dez centavos), nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Orçamentária, e do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	600.600,10
TOTAL	600.600,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 30 de dezembro de 2025.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 01, de 05/01/2026 - Concede 180 dias de Licença Gestante a Maisa Fernanda Murillo Geia, a partir de 27/12/2025.

Nº 02, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 12/12/2025 a Ana Paula Felix Paiva Barea, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 03, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 16/12/2025 a Gislaine Aparecida do Nascimento Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 04, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 17/12/2025 a Priscilla Regina Moriconi Mendes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 05, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 17/12/2025 a Natalia Evangelista Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 06, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 17/12/2025 a Neiva Aparecida Medina Pury Bassotto, de

acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 07, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 17/12/2025 a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 08, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 17/12/2025 a Paula Vanessa Rodrigues Faustino Gusman, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 09, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 17/12/2025 a Mayane Ruiz Minutti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 10, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 17/12/2025 a Priscila dos Santos Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 11, de 05/01/2026 - Concede licença para o período da tarde do dia 17/12/2025, a Renato Travollo Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 12, de 05/01/2026 - Concede licença para o período da tarde dos dias 17 e 18/12/2025, a Cintia Aparecida Freire Caldeira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 13, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 18/12/2025 a Marcela Gonçalves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 14, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 18/12/2025 a Erika Leite Ramos de Luzia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 15, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 18/12/2025 a Kelly Alguilera Martim dos Anjos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 16, de 05/01/2026 - Concede licença para o período da tarde do dia 18/12/2025, a Eduardo Santos de Mattos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 17, de 05/01/2026 - Concede licença para os dias 18 e 19/12/2025 a Vera Lucia de Paula Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 18, de 05/01/2026 - Concede licença para o período da tarde do dia 19/12/2025, a Joice Adriana Bacan Lopes Vidal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 19, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 22/12/2025 a Maria Gilvanete Assis dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 20, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 22/12/2025 a Ione Santos Aleixo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 21, de 05/01/2026 - Concede licença para o período da manhã do dia 22/12/2025, a Alex Jhone Correa Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 22, de 05/01/2026 - Concede licença para os dias 22 e 23/12/2025 a Valdirene Aparecida da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 23, de 05/01/2026 - Concede licença para os dias 22 e 23/12/2025 a Maria da Conceição Barbosa Aguiar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 24, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 23/12/2025 a Denise dos Santos Torres, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 25, de 05/01/2026 - Concede licença para o dia 23/12/2025 a Luiz Philippo Polonio Campana, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 26, de 05/01/2026 - Concede licença para o período da tarde do dia 23/12/2025, a Rosenei Aparecida Eleuterio da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 27, de 05/01/2026 - Concede licença para os dias 23 e 24/12/2025 a Juliana Ferin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 28, de 05/01/2026 - Concede licença para os dias 23 e 24/12/2025 a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 29, de 05/01/2026 - Concede licença para os dias 29 e 30/12/2025 a Vanessa Fernanda Brancaglion, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 30, de 05/01/2026 - Concede licença para os dias 29, 30 e 31/12/2025 a Danila Francine Rodrigues da Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 31, de 05/01/2026 - Concede licença para os dias 29, 30 e 31/12/2025 a Roselene Gonçalves de Lima Peretti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 32, de 05/01/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriana de Lourenço, referente ao período de 08/04/2019 a 11/11/2025.

Nº 33, de 05/01/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Claudinei Aparecido de Souza, referente ao período de 20/03/2018 a 21/10/2024.

Nº 34, de 05/01/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ione Santos Aleixo, referente ao período de 13/12/2020 a 12/12/2025.

Nº 35, de 05/01/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jessica Fernandes Miranda, referente ao período de 15/01/2019 a 18/08/2025.

Nº 36, de 05/01/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcia Cristiane Borgo, referente ao período de 11/02/2019 a 14/09/2025.

Nº 37, de 05/01/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Milena Cristina Daniel Reis, referente ao período de 01/04/2019 a 03/11/2025.

Nº 38, de 05/01/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rodrigo Rafael Vendicto, referente ao período de 19/12/2020 a 18/12/2025.

Nº 39, de 05/01/2026 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Thais Paulino Travaglia Bregadioli, referente ao período de 04/04/2020 a 03/04/2025.

Nº 40, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alcides Foganholo Junior, a partir de 02/02/2026.

Nº 41, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Aline da Silva Rosario Afonso, a partir de 29/01/2026.

Nº 42, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 75 dias de Licença-Prêmio a Renato de Carvalho Costa, a partir de 02/03/2026.

Nº 43, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 15 dias de

Licença-Prêmio a Bruna Tatiane Felizi, a partir de 22/01/2026.

Nº 44, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Edson da Silva, a partir de 12/01/2026.

Nº 45, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fernanda Domingos de Campos, a partir de 23/02/2026.

Nº 46, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nivaldo Benedito Domingos, a partir de 01/03/2026.

Nº 47, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Pedro França Pinto Neto, a partir de 01/12/2025.

Nº 48, de 05/01/2026 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sidnei Marciano da Silva, a partir de 10/03/2026.

Nº 49, de 05/01/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Angelica Maria Favoreto Hubner, Professor de Educação Infantil - 1º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível II, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 29/12/2025.

Nº 50, de 05/01/2026 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Angelica Maria Favoreto Hubner, Professor de Educação Infantil - 2º Cargo, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 29/12/2025.

Nº 51, de 05/01/2026 - Designa Marcio José Romão da Silva, Agente Administrativo I, para substituir Marcelle Cristina França da Cruz, Assessor, no período de 22/12/2025 a 10/01/2026.

Nº 52, de 05/01/2026 - Exonera, a partir de 19/12/2025, Nilson de Oliveira Silva do cargo de provimento efetivo de Motorista II, em razão de seu falecimento.

Nº 53, de 05/01/2026 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300008755-PG/2025.

Nº 54, de 05/01/2026 - Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300000183-PG/2025.

Nº 55, de 06/01/2026 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 12784-PG/2024.

Nº 56, de 07/01/2026 - Concede 180 dias de Licença Gestante a Mariana Didone Romin, a partir de 21/12/2025.

Nº 57, de 07/01/2026 - Exonera, a pedido, Júlia Dias Cardoso, a partir de 05/01/2026, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar.

Nº 58, de 07/01/2026 - Nomeia a Comissão de Contratação, Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Jahu, vinculada à Secretaria de Economia e Finanças, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.637/2023. Fica revogada as Portarias nºs 294 e 295/2025, conforme Processo Administrativo nº 030000016-PG/2026.

Jahu, 9 de janeiro de 2026.



Carlos Eduardo Abili
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 232/2025

Processo Administrativo nº 0300009175/2025-PG-3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CAIXA DE EMERGÊNCIA

Ata Nº 232.01/2025 - EMPRESA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.XXX.XXX/0001-57, no valor total de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)

Ata Nº 232.02/2025 - EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.XXX.XXX/0001-10, no valor total de R\$ 67.480,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

Ata Nº 232.03/2025 - EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.XXX.XXX/0001-54, no valor total de R\$ 64.224,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Ata Nº 232.04/2025 - EMPRESA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.XXX.XXX/0001-35, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Ata Nº 232.05/2025 - EMPRESA: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, CNPJ nº 20.XXX.XXX/0001-12, no valor total de R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Ata Nº 232.06/2025 - EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.XXX.XXX/0001-02, no valor total de R\$ 40.368,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Ata Nº 232.07/2025 - EMPRESA: MEGAHOST COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 41.XXX.XXX/0001-03, no valor total de R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Ata Nº 232.08/2025 - EMPRESA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.XXX.XXX/0001-06, no valor total de R\$ 12.166,00 (doze mil, cento e sessenta e seis reais)

Ata Nº 232.09/2025 - EMPRESA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 61.XXX.XXX/0001-94, no valor total de R\$ 45.190,00 (quarenta e cinco mil, cento e noventa reais).

Assinatura: 05.01.2026

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 102/2025, Sistema de Registro de Preços nº 054/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E UNIFORMES - PELO PERÍODO

DE 12 MESES, proveniente do Processo Administrativo nº 0300002293/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- CORUJA RECORDS LTDA ME, CNPJ nº 18.***.***/0001-43, sagrou-se vencedora para o lote 12, no valor total de R\$ 9.337,24 (nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos);
- NSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.***.***/0001-45, sagrou-se vencedora para o lote 9, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);
- AEF BID COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.***.***/0001-88, sagrou-se vencedora para os lotes 1 e 2, no valor total de R\$ 419,40 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos);
- JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA, CNPJ nº 58.***.***/0001-44, sagrou-se vencedora para os lotes 5, 7 e 13, no valor total de R\$ 71.695,20 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);
- M2M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.***.***/0001-80, sagrou-se vencedora para o lote 10, no valor total de R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais);

Quanto aos itens 3, 4, 6, 8 e 11, estes restaram FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos. RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 09 de janeiro de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 204/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PONTO A PONTO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DE JAHU, proveniente do Processo Administrativo nº 030008212/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:



- NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.***.***/0001-19, sagrou-se vencedora para os lotes 1, 2, 4 e 5, no valor total de R\$ R\$ 8.816.405,00 (oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais);

Quanto aos lotes 3 e 6, estes restaram FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos. RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 08 de janeiro de 2.026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 261/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE AMPOLAS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, proveniente do Processo Administrativo nº 0300010994/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 65.***.***/****-71 sagrou-se vencedora para os itens 23 e 34 do certame, no valor total de R\$ 138.510,32 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos);
- L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 07.xxx.xxx/xxxx-85 sagrou-se vencedora para os itens 13, 16 e 30 do certame, no valor total de R\$ 99.659,28 (noventa e nove mil seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- XISMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.***.***/****-10, sagrou-se vencedora para o item 02 do certame, no valor total de R\$ 2.832,52 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
- CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.***.***/****-80 sagrou-se vencedora para os itens 09, 10, 20, 25 e 28 do certame, no valor total de R\$ 1.027.689,10 (hum milhão vinte e sete mil seiscientos e oitenta e nove reais e dez centavos)
- SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.***.***/****-55 sagrou-se vencedora para os itens 18 e 31 do certame, no valor total de R\$ 508.344,00 (quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais);
- H C IMPORTACOES EXPORTACOES LTDA, CNPJ nº 31.***.***/****-17 sagrou-se vencedora para o item 03 do certame, no valor total de R\$ 77.274,24 (setenta e sete mil

duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

Quanto aos itens 01, 04, 12, 19, 32, 33, 35 e 36, estes restaram DESERTOS, já os itens 05, 06, 07, 08, 11, 14, 15, 17, 21, 22, 24, 26, 27, 28 e 29 estes restaram FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos. RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal n.º 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 08 de janeiro de 2.026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato Nº. 13/2026

Contratada: ALGAR TELECOM S/A.

Objeto: Fornecimento de serviço de telefonia fixa

Valor: R\$8.001,00 (oito mil e um real)

Tipo: Contrato

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0001.2002- Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2026

Vigência: 14/02/2026 a 13/02/2027

Fiscal do Contrato: Fabio Rogerio Rodrigues Pinto

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, com fundamento no artigo 72, da Lei 14.133/2021, o parecer constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2026, Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração no mercado de trabalho, de acordo com Constituição Federal (Art.203, Inciso III e Art.214, Inciso IV), através da operacionalização de



programas de Estágio de Estudantes, no valor de R\$ 28.557,72 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Jahu, 08 de janeiro de 2026.

JEFFERSON RODRIGO VEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jahu

LEI Nº 5.703, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Proc. 3/2025

Autoria: Dr. Paulo de Tarso.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE JAHU

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JEFFERSON VIEIRA, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua no Município de Jahu, objetivando assegurar a melhoria da qualidade da assistência social e assistência de saúde mental através da implantação de ações que visem a prevenção, o apoio mediante a integração e monitoramento dos serviços de saúde e serviços sociais proporcionados pelo Município.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se população em situação de rua o grupo de pessoas que apresentam comumente a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular e que utilizam os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 3º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - a igualdade e equidade;

II - o respeito à dignidade da pessoa humana;

III - o direito à convivência familiar e comunitária;

IV - a valorização da vida e o respeito à cidadania;

V - o atendimento humanizado;

VI - o respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência;

VII - a erradicação de atos violentos e ações vexatórias e de estímulos negativos e preconceitos sociais que

produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;

VIII - a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos;

IX - o combate à discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços de natureza privada.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II - responsabilidade do poder público pela elaboração e pelo financiamento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais;

IV - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para a execução da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

V - participação da sociedade civil na elaboração, no acompanhamento e no monitoramento das políticas públicas;

VI - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VII - implantação e ampliação periódica das ações educativas destinadas à superação do preconceito e à violência contra a população em situação de rua;

VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas para a População em Situação de Rua;

IX - respeito às singularidades de cada pessoa em situação de rua, com observância do direito de livre circulação entre municípios e a permanência nos municípios em que forem mais convenientes à manutenção de sua vida e dignidade, conforme opção de cada indivíduo;

X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 5º Compete ao Poder Público realizar a formação e capacitação dos servidores para melhoria da qualidade e do respeito no atendimento à população em situação de rua, prioritariamente aos agentes que, em razão de sua função, tenham contato direto com essa população.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I - assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

II - garantir a formação e capacitação de profissionais para atendimento à população em situação de rua;

III - produzir, sistematizar e disseminar dados e



indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;

IV - produzir, sistematizar e disseminar dados estatísticos quantitativos e qualitativos sobre a população em situação de rua incluída ou não nos serviços públicos;

V - contribuir e incentivar a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua;

VI - desenvolver ações educativas continuadas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito, ética e solidariedade com a população em situação de rua;

VII - implantar a rede de acolhimento temporário nos centros de defesa dos direitos humanos para a população em situação de rua;

VIII - implantar e ampliar ações educativas destinadas à superação do preconceito e discriminação direcionados à população em situação de rua;

IX - criar e divulgar canal de comunicação simplificado para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua e de sugestões para o aperfeiçoamento e a melhoria das políticas públicas voltadas para esse segmento;

X - orientar a população em situação de rua sobre benefícios sociais;

XI - proporcionar o acesso da população em situação de rua aos serviços assistenciais existentes;

XII - implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar à população em situação de rua acesso à alimentação de qualidade;

XIII - incluir a população em situação de rua como público-alvo prioritário na intermediação de emprego, na qualificação profissional e no estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com o setor público para a criação de postos de trabalho;

XIV - disponibilizar programas de capacitação, profissionalização e qualificação e requalificação profissional para a População em Situação de Rua, a fim de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XV - alocar recursos orçamentários para implementação das políticas públicas para a população em situação de rua;

XVI - criar meios de articulação entre o Sistema Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para quantificar e qualificar a oferta de serviços;

XVII - implantar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social do Sistema Municipal de Assistência Social;

XVIII - garantir ações de apoio e sustentação aos programas de habitação social que atendam à população em situação de rua, com o acompanhamento social desenvolvido por equipe multidisciplinar, nos períodos anterior e posterior à ida para o imóvel.

Art. 7º A rede de acolhimento temporário já existente será reestruturada e ampliada para incentivar sua

utilização pela população em situação de rua.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, criadas ou suplementadas, se necessárias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

09 de janeiro de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

**Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.**

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,
Chefe de Execução Legislativa

LEI Nº 5.704, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Proc. 94/2025

Autoria: Dr. Paulo de Tarso.

**Altera a Lei nº 5.428, de 18
de janeiro de 2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JEFFERSON VIEIRA, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV-A no art. 13 da Lei nº 5.428, de 18 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13

.....

IV-A - entre 01 e 31 - Agosto Branco, objetivando conscientizar sobre os sintomas da enfermidade em todas as suas fases, prognóstico e tratamento, bem como divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado dos pacientes com câncer de pulmão."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

09 de janeiro de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,
Chefe de Execução Legislativa



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretaria de Educação
Andréia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico
Norberto Leonelli Neto

Secretaria de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Davi Campanhã

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO" 

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 6514-28e8-8657-9daf-7c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 89, ano II, veiculado em 09 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 09/01/2026 às 15:51:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6514-28e8-8657-9daf-7c>